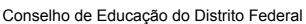
PER VICTOR VICTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010.

Parecer nº 100/2010-CEDF Processo nº 460.000019/2010

Interessado: Vinicius Chaves Sartori

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Vinicius Chaves Sartori, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vinicius Chaves Sartori, no Kendal English School Bilbao, concluídos em 2009, em Santiago, Providencia, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de abril de 2010

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/4/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal